



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N°.11/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente:-

Estamos encaminhando em anexo, a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.11/74 - desta data - que autoriza o pagamento de prêmio de seguro contra acidentes pessoais dos Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Na expectativa de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os nossos protestos de distinta consideração e elevado aprêço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

A

Sua Excelencia o Senhor
JOSÉ JORENTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~oo~~

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.11/74 - de 18 de fevereiro de 1974

Autoriza o pagamento de prêmio de seguro contra acidentes pessoais dos Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC.8.322/73.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$5.310,00 - (cinco mil, trezentos e dez cruzeiros), que obedece a seguinte classificação orçamentária:-

02/3250.81 - Contribuição de Previdência Social . . . . . Cr\$5.310,00

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte verba do orçamento vigente:-

13/3140.89 - Despesas Diversas . . . . . Cr\$5.310,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de fevereiro de 1974.

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal